



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@matrix.com.br

**DECRETO N.º 898, DE 26 DE JANEIRO DE 2005.**

**ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2.005, obedecerá ao seguinte calendário;

10/04/2005	-	vencimento da Parcela Única
10/04/2005	-	vencimento da 1ª Parcela;
10/05/2005	-	vencimento da 2ª Parcela;
10/06/2005	-	vencimento da 3ª Parcela;
10/07/2005	-	vencimento da 4ª Parcela;
10/08/2005	-	vencimento da 5ª Parcela;
10/09/2005	-	vencimento da 6ª Parcela.
10/10/2005	-	vencimento da 7ª Parcela;
10/11/2005	-	vencimento da 8ª Parcela.

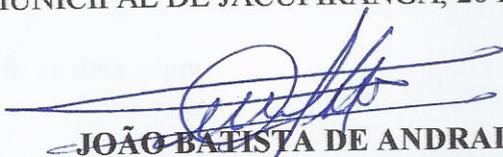
**ARTIGO 2º** - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única desfrutará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do total lançado.

§ 1º. - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na cobrança de acréscimos legais.

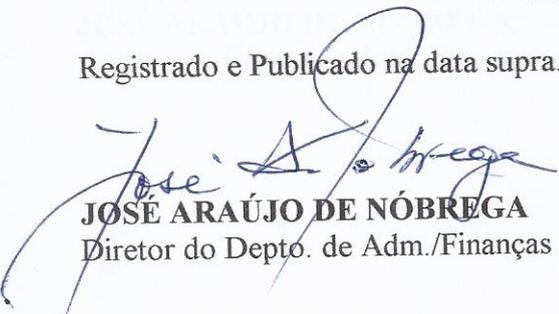
§ 2º. - Não haverá parcela com valor inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

**ARTIGO 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 26 DE JANEIRO DE 2.005.

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

  
**JOSÉ ARAÚJO DE NÓBREGA**  
Diretor do Depto. de Adm./Finanças